



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 740/2025

CRIA A CASA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica criada, no município de Carandaí, a Casa da Juventude, com a finalidade de acolher e promover o desenvolvimento dos jovens da cidade, oferecendo cursos de capacitação e atividades culturais e educativas.

Art. 2º A Casa da Juventude tem como objetivo proporcionar aos jovens oportunidades de capacitação profissional, com ênfase em cursos de informática, além de outras atividades que visem o desenvolvimento pessoal e social.

Art. 3º A unidade será mantida e administrada pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, que, em conjunto, poderão planejar e executar atividades relacionadas ao desenvolvimento dos jovens, como cursos, oficinas e passeios culturais.

Art. 4º A Casa da Juventude poderá oferecer, também, passeios na rede hoteleira de Carandaí, promovendo o conhecimento do circuito histórico do município, destacando seus patrimônios e atrações turísticas.

Art. 5º O projeto deverá incluir aulas e visitas monitoradas às capelas de Nossa Senhora da Glória, à Capela Nossa Senhora Mãe dos Homens, e outros patrimônios históricos de Carandaí, com o objetivo de valorizar a história e cultura local.

Art. 6º O Município de Carandaí, por meio das Secretarias de Educação e Cultura, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a implementação e a continuidade dos serviços da Casa da Juventude.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 2 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhorita Vereadora,

O presente projeto de lei propõe a criação da **Casa da Juventude** no município de Carandaí, um espaço voltado para acolher, capacitar e incentivar o desenvolvimento integral dos jovens da nossa cidade.

A juventude representa o futuro de Carandaí e desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, cultural e econômico do município. Contudo, muitos jovens enfrentam desafios, como a falta de acesso a oportunidades de qualificação profissional e de espaços adequados para interação, aprendizado e expressão cultural.

A Casa da Juventude será uma resposta concreta a essas demandas, oferecendo cursos de capacitação, com destaque para a formação em informática, que é essencial para a inserção no mercado de trabalho contemporâneo. Além disso, o projeto promoverá atividades culturais e educativas, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social dos jovens carandaienses.

Entre os destaques das atividades planejadas estão os passeios e visitas monitoradas aos patrimônios históricos e culturais do município, como as capelas de Nossa Senhora da Glória e Nossa Senhora Mãe dos Homens. Essas ações têm como objetivo fortalecer o vínculo dos jovens com a história e a identidade cultural local, promovendo o sentimento de pertencimento e a valorização da rica herança cultural de Carandaí.

A gestão da Casa da Juventude será realizada em conjunto pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, garantindo a integração de políticas públicas voltadas para a juventude. Além disso, o projeto prevê parcerias com instituições públicas e privadas, ampliando as possibilidades de financiamento e suporte técnico para a implementação e continuidade das atividades.

A criação da Casa da Juventude representa um avanço significativo na construção de um Carandaí mais inclusivo e preparado para atender às necessidades da sua população jovem. É um investimento em pessoas, no potencial transformador da juventude e no futuro do município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá para a formação de cidadãos conscientes, capacitados e engajados no desenvolvimento de Carandaí.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 2 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador -